

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
PABX: (081) 3419.3656/3676/3650

PORTARIA Nº04/2010- CGJEC

A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais de Pernambuco, **Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o expressivo acervo de processos em tramitação no turno matutino da Central de Execuções dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, com cerca de 16.000 (dezesesseis mil) feitos;

CONSIDERANDO o elevado número de reclamações de partes e advogados junto à Ouvidoria Judiciária bem como à Coordenadoria Geral dos Juizados acerca da demora do atendimento e da não localização de processos no referido turno da Central;

CONSIDERANDO o Ato n. 456-SEJU, publicado no DJe em 26.07.10, que dispôs sobre a Central de Execuções dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, notadamente o prazo de 01 (um) ano de vigência;

CONSIDERANDO que a maior parte do acervo pendente ainda não foi cadastrado no sistema informatizado, sendo movimentado pelo sistema 'DOS', e, portanto, indisponível para acompanhamento das partes;

CONSIDERANDO, por fim, a extrema necessidade de reorganizar o arquivo de processos em tramitação do turno matutino da Central de Execuções, no escopo de propiciar o atendimento célere às partes e advogados mediante a entrega dos autos, quando solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público externo no turno matutino da Central de Execuções dos Juizados Especiais da Capital, no período de 03.08.10 a 06.08.10, a fim de que os servidores ali lotados possam organizar todos os processos em tramitação na unidade, de modo a facilitar a localização de acordo com a respectiva fase de movimentação.

Art 2º. Ficam mantidos os prazos de todos os processos em tramitação no turno matutino da Central de Execuções, e, via de consequência, o setor de protocolo de juntada de petições, interposição de embargos e/ou recursos, assim como permanece assegurada a entrega de Alvarás Judiciais agendados.

Art. 3º. As audiências porventura já designadas para as datas coincidentes com o período da suspensão do atendimento ao público, serão realizadas.

Art. 4º. No período estabelecido no art.1º, ficam suspensas as remessas de processos pelos juizados especiais da Capital e a devolução de recursos pelo I Colégio Recursal.

Art. 5º. Os servidores do turno matutino deverão empreender esforços no sentido de organizarem o arquivo pendente, em especial, os processos conclusos para sentença, garantindo a baixa do acervo, sem prejuízo das movimentações devidas.

Art. 6º. A Coordenadoria Geral dos Juizados deverá dar ciência aos juizados especiais cíveis da Capital e ao I Colégio Recursal, para fim de cumprimento ao art.4º.

Envie-se cópia desta portaria à Douta Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Recife, em 27 de julho de 2010.

Fernanda Pessoa Chuahy de Paula
Juíza Coordenadora dos Juizados